

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-nº 2924/73

PARECER CEE-nº 3169/73

Aprovado por Deliberação de

2 1 / 1 2 / 7 3

INTERESSADO: Maria Loreto Troncoso Unwin

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO: MARIA LORETO TRONCOSO UNWIN, filha de Carlos Troncoso Rojas e de dona Juana Maria Unwin Norton, nascida em Santiago, Chile, aos 9 de janeiro de 1959, domiciliada e residente a Av. Higienópolis, nº 1048, apto. nº. 151, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - cursou 8 séries de Educação Geral Básica, em Santiago, Chile;

Estudou na última série: Castelhana, História e Geografia, Inglês, Francês, Matemática, Ciências, Artes Plásticas, Educação para o Lar, Educação Musical e Educação Física;

- 2 - Frequenta, desde fevereiro, a 7ª série do 1º grau no Colégio Rio Branco. Seu aproveitamento é considerado bom.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Maria Loreto Troncoso Unwin, no Chile, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil e que se poderá, portanto, convalidar-lhe a matrícula na 7ª série, feita em 1973. Ficam igualmente convalidados os atos escolares subsequentes por ela praticados.

A escola que acolheu a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, em 21 de dezembro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu

Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO da Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presentes os nobres Conselheiros: Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Eloysio Rodrigues da Silva, Isabel Sofia de Siqueira, João Baptista Salles da Silva e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1973

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva
Presidente em exercício